



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE  
VAGOS

# REGIMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

março|2014

## Índice

	<i>Página</i>
Introdução .....	2
SECÇÃO I .....	2
Artigo 1.º - A aula .....	2
Artigo 2.º - Equipamento.....	2
Artigo 3.º - Dispensa das aulas de Educação Física .....	2
Artigo 4.º - Faltas de material .....	2
Artigo 5.º - Os valores .....	3
Artigo 6.º - Utilização dos balneários durante o período de aulas .....	3
Artigo 7.º - Material .....	3
Artigo 8.º - Instalações gimnodesportivas .....	3
Artigo 9.º - Utilização do pavilhão Municipal .....	3
Artigo 10.º - Instalações exteriores.....	4
Artigo 11.º - Segurança.....	4
Artigo 12.º - Situações especiais.....	4
Artigo 13.º - Utilização da Piscina Municipal ....	4
Bibliografia.....	4

---

### Introdução

A aula de Educação Física faculta a todos os alunos a possibilidade da prática de atividade física regular, promovendo hábitos de vida saudáveis, evitando o aparecimento de doenças resultantes da civilização em que hoje vivemos. Promove ainda o desenvolvimento de competências, que possibilitam aos jovens a melhoria das suas capacidades físicas e disposição para o esforço pessoal, bem como aptidões sociais como o trabalho em equipa, a solidariedade, a tolerância e o fair-play.

## SECÇÃO I

### Artigo 1.º

#### A aula

1. Ao toque de entrada os alunos devem estar ao portão ou balneários.
2. No final da aula os alunos têm 10 minutos para tomarem um duche rápido e vestirem-se para as aulas seguintes.

### Artigo 2.º

#### Equipamento

1. O equipamento deve vir de casa num saco próprio (sapatilhas, calções, t-shirt ou fato de treino, roupa interior, toalha, chinelos e produtos de higiene pessoal para o banho).
2. Não podem realizar a aula prática alunos que não se encontrem devidamente equipados ou que tragam consigo objetos que possam pôr em causa a sua integridade física ou a dos colegas (relógios, pulseiras, brincos, fios, anéis, piercings,...).
3. Recomenda-se a utilização de chinelos nos balneários, por questões de higiene e saúde.

### Artigo 3.º

#### Dispensa das aulas de Educação Física

1. Não há dispensa da atividade prática a não ser em casos justificados pelo médico, com a indicação do período provável da doença/incapacidade.
2. Os alunos dispensados da componente prática, caso não exista qualquer inconveniente, devem realizar tarefas de gestão e/ou relatório da aula.
3. Os alunos que não realizem a componente prática da aula não se podem ausentar do espaço onde esta decorre sem indicação do professor.

### Artigo 4.º

#### Faltas de material

1. As faltas de material são devidamente registadas pelo professor.
2. Quando o aluno atingir a 2.ª falta de material, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor da Turma.
3. A terceira falta de material, consecutiva ou interpolada, implica a marcação de uma falta de presença injustificada. A partir da terceira falta de material será sempre marcada falta de presença injustificada cada vez que o aluno se apresente na aula sem o material indispensável ao normal funcionamento da mesma.

#### **Artigo 5.º**

##### **Os valores**

1. Todos os objetos pessoais (roupa, calçado, relógios, carteira, fios,..) são guardados no saco individual do aluno e transportados por este para o espaço da aula. Nas situações em que se revelar possível os valores são colocados num saco próprio e entregues, pelos delegados de valores, ao assistente operacional do setor. Depois de todos os objetos da turma serem recolhidos, o saco será guardado no gabinete do assistente operacional que o devolverá no final da aula.

#### **Artigo 6.º**

##### **Utilização dos balneários durante o período de aulas**

1. Sempre que um aluno necessite de ir ao balneário durante o período da aula, deverá primeiro pedir autorização ao professor e só depois dirigir-se para o balneário.

#### **Artigo 7.º**

##### **Material**

1. Cada professor providenciará o material necessário ao funcionamento da aula contando com a colaboração do assistente operacional e dos alunos que estejam dispensados da componente prática da aula ou que não a realizem por falta de equipamento.

2. Sempre que um professor necessite de material no decorrer da aula e não se podendo ausentar, poderá pedir ao assistente operacional que lho envie através do auxílio de um aluno.

3. No final da aula, cada professor é responsável pela verificação da quantidade de material utilizado e pelo encaminhamento deste para a arrecadação.

4. Nas aulas no pavilhão municipal e na piscina municipal, cada professor é responsável por deixar o material devidamente arrumado.

5. Os alunos serão obrigados a pagar os prejuízos causados por danificação do material, quando se considerar tratar-se de uma situação de negligência dos mesmos.

#### **Artigo 8.º**

#### **Instalações gimnodesportivas**

1. As instalações gimnodesportivas compreendem as áreas desportivas e respetivos espaços de apoio, designadamente os campos de jogos exteriores e os balneários.

2. São condições obrigatórias para a prática de atividade física:

- a) O pleno funcionamento dos balneários;
- b) A permanência efetiva de assistentes operacionais.

3. Todos os utentes são co- responsáveis pela boa conservação das instalações e de todo o material desportivo.

4. É também cedido/permitido por parte da Câmara Municipal a utilização das suas instalações desportivas: Pavilhão, Estádio e Piscina Municipal.

#### **Artigo 9.º**

##### **Utilização do Pavilhão Municipal**

1. Os portões que separam as escolas do pavilhão municipal deverão manter-se fechados.

2. A entrada no pavilhão municipal deve ser realizada unicamente com o acompanhamento do professor.

3. No final da aula os alunos devem ser acompanhados pelo assistente operacional para regressar à escola.

4. É o professor que decide se os alunos tomam banho no pavilhão ou na escola.

5. As entradas e saídas no recinto de jogo devem sempre ser efetuadas pelas portas existentes (não permitir que os alunos saltem os muros e corrimões).

6. Só é permitida a permanência dentro do pavilhão, dos alunos das turmas que estão a ter aula de Educação Física.

7. Só é permitida a permanência de alunos no pavilhão durante a realização de qualquer atividade, desde que a mesma tenha a presença de enquadramento técnico (professor).

8. Os professores devem responsabilizar-se pela conservação do material e proceder à respetiva arrumação no final da aula/atividade (deixar o recinto devidamente arrumado sem material desportivo).

9. Não é permitido utilizar o recinto de jogo central, bem como os ginásios, sem que se esteja devidamente equipado (vestuário e calçado desportivo).

#### **Artigo 10.º**

### **Instalações exteriores**

1. Durante o período de aulas de Educação Física, os restantes alunos da escola não podem utilizar as instalações exteriores sem a autorização de um professor de Educação Física.

### **Artigo 11.º**

#### **Segurança**

1. Os alunos com piercings e/ou outros adornos têm de os retirar para a prática da aula ou têm que os tapar com fita adesiva.

2. O não cumprimento do ponto anterior, do presente artigo, pelo facto de colocar em risco a integridade física do infrator, assim como a dos colegas da turma, implica a não participação prática na aula.

### **Artigo 12.º**

#### **Situações Especiais**

1. Em caso de lesão ou indisposição de um aluno, compete ao professor informar de imediato o assistente operacional que, de acordo com as indicações do professor, se encarregará de acompanhar o aluno e proceder ao que for necessário para que o aluno seja socorrido de imediato. O professor, nestes casos, não deve abandonar o espaço de aula antes que esta termine, para que a integridade física dos restantes alunos seja salvaguardada.

### **Artigo 13.º**

#### **Utilização da Piscina Municipal**

1. Os alunos só podem entrar para o balneário aquando da presença do professor nas instalações.

2. Só é permitido o acesso aos balneários e piscina às pessoas que vão ter aula.

3. Os alunos dispensados da componente prática, caso não exista qualquer inconveniente, devem realizar tarefas de gestão e relatório da aula. Para tal devem vestir calção, t-shirt e usar chinelos.

4. Os balneários dispõem de cacifos que os alunos devem requisitar para guardar os seus pertences.

5. É obrigatório o uso de touca e de chinelos. Não é permitido circular na zona molhada sem o uso dos chinelos.

6. É obrigatório o uso de fato de banho para piscina interior.

7. É obrigatório passar pelo chuveiro e lava-pés antes de entrar na piscina.

8. É expressamente proibido projetar, propositadamente, água para o exterior da piscina, assim como saltar para a água após corrida de balanço. Deverão utilizar-se as escadas para o efeito.

9. Não é permitida a entrada na água de alunos que tenham feridas expostas.

10. Os alunos só podem utilizar o balneário da piscina 10 minutos após o término da aula.

11. Os alunos serão obrigados a pagar os prejuízos causados por danificação do material (quando se considerar tratar-se de uma situação de negligência dos mesmos).

As situações referidas nos pontos anteriores fazem parte integrante da aula de Educação Física. Neste sentido, qualquer atitude considerada incorreta por parte dos alunos, será alvo de uma participação disciplinar que decorrerá segundo os moldes habituais para estas situações.

### **Bibliografia**

- Regulamento de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Vagos, Dr. João Rocha – Pai.

- Regulamento de utilização da Piscina Municipal de Vagos.